



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



INDICAÇÃO Nº 002 /2016.

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E AO SETOR  
COMPETENTE QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DE  
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS  
COZINHEIRAS, DA "COZINHA PILOTO" DO  
MUNICÍPIO.

Indico ao Executivo Municipal e ao setor competente que avalie a possibilidade de conceder as cozinheiras, da "cozinha piloto" do município, adicional de insalubridades.

Justificativa de salutar, que a temperatura do ambiente em que as cozinheiras trabalham é muito alta, sendo que a portaria NR-15, Anexo 03, do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que níveis de temperatura acima de 26,7º IBUTG (índice usado para avaliação da exposição ao calor) são considerados insalubres.

Desta feita, a função de merendeiro (a) é considerada uma atividade insalubre em razão do agente físico calor, além de outros agentes insalubres, tais como altas temperaturas, fumaça e vapores provenientes do fogão e do forno industrial do local de trabalho, e ainda fica exposta a bactérias, vírus e fungos oriundos dos alimentos.

Importante mencionar que além do fornecimento da merenda escolar, elas também são responsáveis pela higienização de panelas utilizadas na elaboração da merenda, e para tanto, utiliza produtos como sabão, detergentes, desengordurastes. Etc...



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



Diante do que, rogamos ao zeloso alcaide a providência acima indicada.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2016.

  
Alexsandro Antonio de Andrade Leite  
Vereador do PSD

